



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: 989019

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 74 da Lei 14.133/202, como antecedente necessário à contratação por Inexigibilidade de Licitação.

I – Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA “RAÇA NEGRA” PARA O FESTIVAL DE PRAIA DE 2025 NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, NA DATA DE 22/11/2025, COM A APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS DE SHOW.

II - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação:

Inicialmente, cabe pontuar que a Constituição Federal estabelece que o lazer é direito social, e que o Estado deve garantir os exercícios dos direitos culturais:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Portanto, o Estado deve garantir o exercício de direitos culturais, juntamente com dever do Estado, a Constituição Federal de 1988 estabelece o seguinte:

Art. 180. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

Nesse sentido, os municípios devem promover e incentivar o turismo, sendo por meio de ações, projetos e iniciativas.

Ademais, a Lei Orgânica do Município dispõe que:

Art. 75. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

Art. 89. O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente, as diretamente ligadas à história de Aparecida do Taboado, à sua comunidade e aos seus bens.

Portanto, a cultura e turismo estão dispostos na Carta Magna do Município, devendo ser realizadas ações, projetos e políticas públicas para o desenvolvimento deles.

Além disto, a Lei Municipal nº 1.485/2014, que regulamenta o sistema municipal de cultura – SMC, dispõe:



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: **989019**

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Aparecida do Taboado/MS planejar e implementar políticas públicas para:

- I – assegurar os meios para o desenvolvimento de cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II – Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III – Contribuir para a construção da cidadania cultural;

Nesse sentido, o Município deve realizar ações, atividades e projetos ao longo do ano, visando promover a cultura, e fomentar o turismo e o comércio, gerando fluxo econômico no Município.

Desta forma, a apresentação de shows artísticos em eventos já estabelecidos no calendário do Município é uma forma de fomentar o comércio, turismo e cultura da cidade e região.

Nesse sentido, o evento Festival de Praia está em sua segunda edição, no ano de 2024 foi realizado as margens do Rio Paraná, atraindo muitos turistas para o Município, logo faz necessário a continuidade deste evento turístico e cultural, que inclusive está incluso nos calendários oficiais do Município.

Ademais, vale destacar que o evento na data de 22/11/2025 será na semana das comemorações da consciência negra, que é comemorado em 20/11/2025, sendo que a colocação da banda de pagode “Raça Negra” para show artístico na respectiva semana, tem por objetivo também a valorização da cultura negra.

Assim, é necessária uma programação cultural para o evento denominado Festival de Praia, devendo conter apresentações de artistas reconhecidos em nível nacional, visando assim fomentar o turismo e cultura da cidade.

DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO ARTISTA.

Cabe destacar que será importante a apresentação musical da banda “Raça Negra” para a data de 22/11/2025 para o Festival de Praia.

Nesse sentido, a escolha do artista de um gênero pagode, para que possa apresentar um show de qualidade cultural, bem como abrilhantar a programação do Festival de Praia, levando entretenimento, lazer e cultura para munícipes, bem como trazendo turistas para o Município.

Nesse sentido, a banda em questão é Raça Negra, reconhecida nacionalmente, a previsão do Município é que com a colocação do artista na data de 22/11/2025, possa abrilhantar a grade artística da Festival de Praia.



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: 989019

Ademais, a colocação da Raça Negra na data de 22/11/2025 coincidirá na semana da Consciência Negra, sendo que a colocação da Banda “Raça Negra” é uma forma de valorização da cultura negra em uma data tão festiva.

A banda Raça Negra foi formada há 42 anos, a banda Raça Negra - comandada por Luiz Carlos - é responsável por inspirar gerações. Com um repertório atemporal, não faltam músicas que atravessaram gerações desde a década de 80 de uma das bandas mais queridas do Brasil.

O grupo nasceu em São Paulo, em 1983, e foi pioneiro no segmento do samba romântico, sendo o primeiro a tocar em uma rádio FM. Responsável pela popularização do gênero nos meios de comunicação, a banda emplacou um hit atrás do outro e até hoje segue atraindo público e mídia.

Em 1990, o primeiro grande sucesso da banda veio com a música “Caroline” - hit do primeiro CD, “Raça Negra Vol 1”. Na mesma década, emplacou inúmeros sucessos como “Cigana”, “Doce Paixão”, “Cheia de Manias”, entre outros, e deu início a era do samba paulista, que invadiu as rádios populares, quando a banda chegou a ter o maior cachê cobrado por um show nacional.

Em 2012, gravaram “Raça Negra e Amigos” com participações especiais de Alexandre Pires e Michel Teló. E, após o sucesso do álbum “O Rei do Baile”, que contém releituras das mais famosas músicas brasileiras, a banda resolveu repetir a dose de 2012 e presentear seus fãs de todas as gerações lançando o 5º DVD da sua carreira, o “Raça Negra e Amigos II”. Com a presença de Wesley Safadão, Thiaguinho, Leonardo e outros, o grupo conduz um show de muita interação e nostalgia, cantando seus maiores sucessos, além de também receber no palco os hits memoráveis de seus convidados.

A banda teve a habilidade de realizar a transição do mercado fonográfico do vinil ao streaming e digital. Em 2017, Luiz Carlos participou de campanha publicitária para a marca Hershey's com versão da música “Cheia de manias” em reggaeton. O hit também virou meme pela versatilidade sonora em brincadeiras dos internautas como na abertura da Champions League, Marvel, comerciais e plantão de notícias;

Em 2022, o grupo gravou “O mundo canta Raça Negra” com canções inéditas e regravações de grandes hits da carreira, ao lado de Dilsinho, Thierry, e das atrações internacionais Anselmo Ralph e Joey Montana e participação da grande fã da banda a



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: **989019**

atriz Juliana Paes. O repertório viajou pelos 41 anos do Raça Negra e contou com diversos momentos especiais

Para comemorar o marco, o comandante Luiz Carlos promoveu o navio temático “Cheia de Manias em Alto Mar” em 2023. Cabines esgotadas, muito samba e alegria a bordo do MSC Preziosa, onde o cantor se apresentou e recebeu grandes atrações, como Belo, Leonardo, Menos é Mais, Fundo de Quintal e teve o encontro do Gigantes do Samba com Raça Negra e Alexandre Pires. Em 2024, Raça Negra circulou por todo o Brasil em turnê de quatro décadas de sucesso e história.

A Banda soma mais de 2 bilhões de visualizações no YouTube e 3 milhões de ouvintes mensais no Spotify — prova de que, mesmo depois de tantas décadas, a Banda Raça Negra continuam mais atuais e essenciais do que nunca.

Nesse sentido, a banda em questão é “Raça Negra”, a previsão é que a colocação do artista na data de 22/11/2025, faça com que os munícipes possam prestigiar as comemorações do Festival de Praia 2025, e consequentemente seja atraído muitos turistas com a colocação deste show na Festa.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO.

O art. 74, II da Lei de Licitações (Lei Federal n. 14.133/2023) dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: **989019**

A banda em questão possui mais de 3 (três) milhões de ouvintes mensais no aplicativo Spotify.

Ademais, a banda conta com mais 2 bilhões de visualizações de suas músicas no Canal Oficial da Banda no Youtube, além disto a banda conta com mais de 3 (três) milhões de inscritos em seu canal no Youtube.

Além disto, nas redes sociais a banda tem bons números, na página do Instagram a banda conta com 1 milhão e 700 mil seguidores, enquanto que no Facebook possui mais de 7 milhões de seguidores.

Nesse sentido, verifica-se que a banda “Raça Negra” cumpre os requisitos da Inexigibilidade, sendo uma banda de pagode consagrada pelo público e pela crítica especializada, assim tendo apresentado os demais documentos necessários para compor o processo de inexigibilidade.

Aparecida do Taboado, em 10 de outubro de 2025.

Anamélia Souza Pereira Rosa
Secretária Municipal de Governo